



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 852**, de 23 de dezembro de 2002.

**FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA  
ÀS SEXTAS-FEIRAS NOS MESES DE DEZEMBRO,  
JANEIRO E FEVEREIRO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Poço das Antas será cumprido em horário único contínuo de seis horas diárias no serviço público Municipal, no período de 27 de dezembro de 2002 (inclusive) a 28 de fevereiro de 2003, (inclusive).

**Art. 2º** - O horário de expediente passará a ser das 07:00 hs às 13:00 horas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, prorrogar o turno único até o máximo de trinta dias.

**Art. 4º** - O turno único não se aplica às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nas atividades relacionadas com alunos e crianças de Educação, Cultura e Desporto, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

**Art. 5º** - O disposto nos artigos anteriores aplica-se somente para sextas-feiras.

**Art. 6º** - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

**Art. 7º** - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação da prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecidas pelos cargos.

**Art. 8º** - A presente lei aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no artigo 4º.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de dezembro de 2002.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL